



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS  
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS

Ofício nº 358/2024

Bauru-SP, 31/01/2024

**Assunto: Informe 01/2024 - Coleta detalhada de informações sobre demissões por perseguição política e motivo de greve**

**Processo Referência:** 009001.000234/2024-05

## Informe FINDECT 01/2024

### Coleta detalhada de informações sobre demissões por perseguição política e motivo de greve

A Secretaria de Anistia da FINDECT, vem por meio deste informativo fazer uma solicitação mais detalhada aos sindicatos filiados à FINDECT. Nosso objetivo é realizar uma coleta de informações minuciosa sobre os trabalhadores e trabalhadoras ainda demitidos por perseguição política e motivo de greve.

Para contribuir com este levantamento, solicitamos que os sindicatos enviem, até o dia 05/02/2024, um e-mail detalhado para [secretariafindect@outlook.com](mailto:secretariafindect@outlook.com) contendo as seguintes informações:

1. Nome completo do trabalhador ou trabalhadora;
2. Matrícula;
3. Data de admissão;
4. Data de demissão;
5. Breve relato detalhado dos fatos, especificando se a demissão ocorreu por motivo de greve ou por perseguição política.

Entendemos que os detalhes são essenciais para um registro completo e preciso. Cada informação fornecida contribuirá significativamente para fortalecer nossa posição na busca pelos direitos dos trabalhadores.

Contamos com a colaboração de todos, agradecendo antecipadamente por sua contribuição fundamental nesse processo. Esteja seguro de que sua participação é crucial para o fortalecimento dos direitos dos trabalhadores.

Saudações,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião da Silva Brazil**, em 31/01/2024 às 15:22:51, conforme horário oficial de Brasília.

**Sebastião da Silva Brazil**

Diretor de Anistia FINDECT



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/358/234/2bb43e7d46e391987b8c8ec03c231d6cbd69473cef03d4d38c2427816691097d>